



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 181 • São Paulo, terça-feira, 25 de setembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

### LEI Nº 14.856, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 283/11, do Deputado Afonso Lobato - PV)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (CAPO - CASA GE), com sede em Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.857, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 298/11, da Deputada Célia Leão - PSDB)

*Dá denominação ao complexo viário de acesso que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito José 'Bepe' Spadaccia" o complexo viário de acesso (SPD 122/065) localizado no km 122 da Rodovia SP 065 - Rodovia D. Pedro I.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.858, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

(Projeto de lei nº 785/11, do Deputado José Bittencourt - PDT)

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclui no Calendário Turístico do Estado a Festa das Orquídeas - Orquídeas, realizada, anualmente, no mês de agosto, no Município de Várzea Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Cláudio Valverde Santos*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.859, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 16/12, da Deputada Rita Passos - PSD)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio, Prevenção e Informação ao Soropositivo de Itu, com sede naquele município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.860, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 20/12, da Deputada Rita Passos - PSD)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Projeto Oficina Escola de Artes e Ofícios de Itu, com sede naquele município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.861, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 43/12, do Deputado Gil Arantes - DEM)

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa em Louvor a Nossa Senhora da Escada que se realiza, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, em Barueri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Cláudio Valverde Santos*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 44/12, do Deputado Gil Arantes - DEM)

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa em Louvor a São João Batista que se realiza, anualmente, na segunda quinzena do mês de junho, em Barueri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Cláudio Valverde Santos*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.863, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 92/12, do Deputado Marcos Neves - PSB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Projeto Semente - Amparo Responsável Educacional de Incentivo Artístico e Ofícios (Projeto Semente - AREIAO), com sede em Itapevi.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.864, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 96/12, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade Divinolândia Que Te Quero Bem (DIQBEM), com sede em Divinolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.865, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 167/12, do Deputado Cauê Macris - PSDB)

*Altera a Lei nº 14.553, de 22 de setembro de 2011, que denominou o trevo localizado no Município de Hortolândia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 14.553, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Olivio Franceschini" o trevo localizado no km 8,500 da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP 101), no Município de Hortolândia." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.866, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 275/12, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Down de Itapira, com sede naquele município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

### LEI Nº 14.867, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

#### (Projeto de lei nº 303/12, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade Ação da Cidadania de Botucatu-SP, com sede naquele município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2012.

## Decretos

### DECRETO Nº 58.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

*Institui, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o lançamento da Década Mundial de Ações para a Segurança Viária - 2011/2020, em maio de 2011, estabe-

lecida pela Organização das Nações Unidas, em que o Brasil foi um dos países signatários;

Considerando que a Comissão Global para Segurança Viária estabeleceu a meta de redução de 50% no número de mortes em 10 anos;

Considerando os elevados custos humanos e materiais para as vítimas de acidentes de trânsito, suas famílias, a sociedade e o Estado; e

Considerando a necessidade de coordenação das ações de vários órgãos e entidades da Administração Pública, bem como de organizações do setor privado e do terceiro setor para reduzir a violência no trânsito,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituído, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, integrando o Gabinete do Secretário, o Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária, com o objetivo de identificar, propor, coordenar a implantação e executar medidas e ações para redução do número de cidadãos mortos e feridos em virtude de acidentes de trânsito no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária é composto dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante de cada órgão a seguir indicado:

a) Gabinete do Governador;

b) Casa Civil, por meio da Subsecretaria de Comunicação;

c) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a quem caberá a coordenação;

d) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, a quem caberá a coordenação adjunta;

e) Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;

f) Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

g) Secretaria da Educação;

h) Secretaria da Saúde;

i) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

j) Secretaria de Logística e Transportes;

k) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

l) Secretaria da Fazenda;

m) Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - CEDATT;

II - 3 (três) representantes da Secretaria da Segurança Pública, sendo:

a) 1 (um) da Polícia Civil;

b) 1 (um) da Polícia Militar;

c) 1 (um) da Superintendência da Polícia Técnico-Científica;

III - mediante convite:

a) 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

b) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;

c) 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

d) 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

e) 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal;

f) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN;

g) representantes de órgãos municipais de trânsito ou suas entidades vinculadas.

§ 1º - Cada membro do Comitê terá 1 (um) suplente.

§ 2º - Os membros do Comitê e respectivos suplentes serão designados pelo Governador, cabendo ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional articular as providências que se fizerem necessárias para esse fim.

§ 3º - As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões, sem direito de voto, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - O Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária conta com Secretaria Técnica e Executiva.

Parágrafo único - Os integrantes da Secretaria Técnica e Executiva serão designados mediante resolução do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 4º - À Secretaria Técnica e Executiva cabe:

I - organizar o planejamento e a implementação das atividades do Comitê;

II - adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê;

III - preparar as pautas de reuniões, as atas, a organização e o arquivo dos documentos recebidos e expedidos;

IV - executar e acompanhar as decisões tomadas pelo Comitê;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Comitê.

Artigo 5º - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP prestará suporte técnico, administrativo e financeiro ao Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária e à sua Secretaria Técnica e Executiva.

Artigo 6º - Para atendimento aos objetivos do Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional poderá celebrar convênios e termos de cooperação técnica, observado o disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 7º - As ações e medidas propostas pelo Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária poderão ser desenvolvidas por meio de oficinas de trabalho, instaladas de acordo com o andamento de suas atividades.

Parágrafo único - As oficinas de trabalho serão integradas por membros do Comitê, para esse fim designados por seu coordenador.

Artigo 8º - O Comitê Paulista de Ações para a Segurança Viária terá seu Regimento Interno aprovado mediante resolução do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional.